

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
GABINETE DO PREFEITO

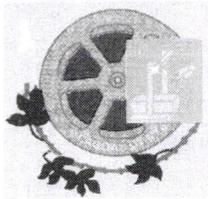
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 350/2021

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2021, e eu **SANCIONO** a Lei 350/2021, que dispõe sobre a denominação de prédio público Municipal e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 10 de setembro de 2021.


JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 350/2021

Dispõe sobre a denominação de prédio público Municipal e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

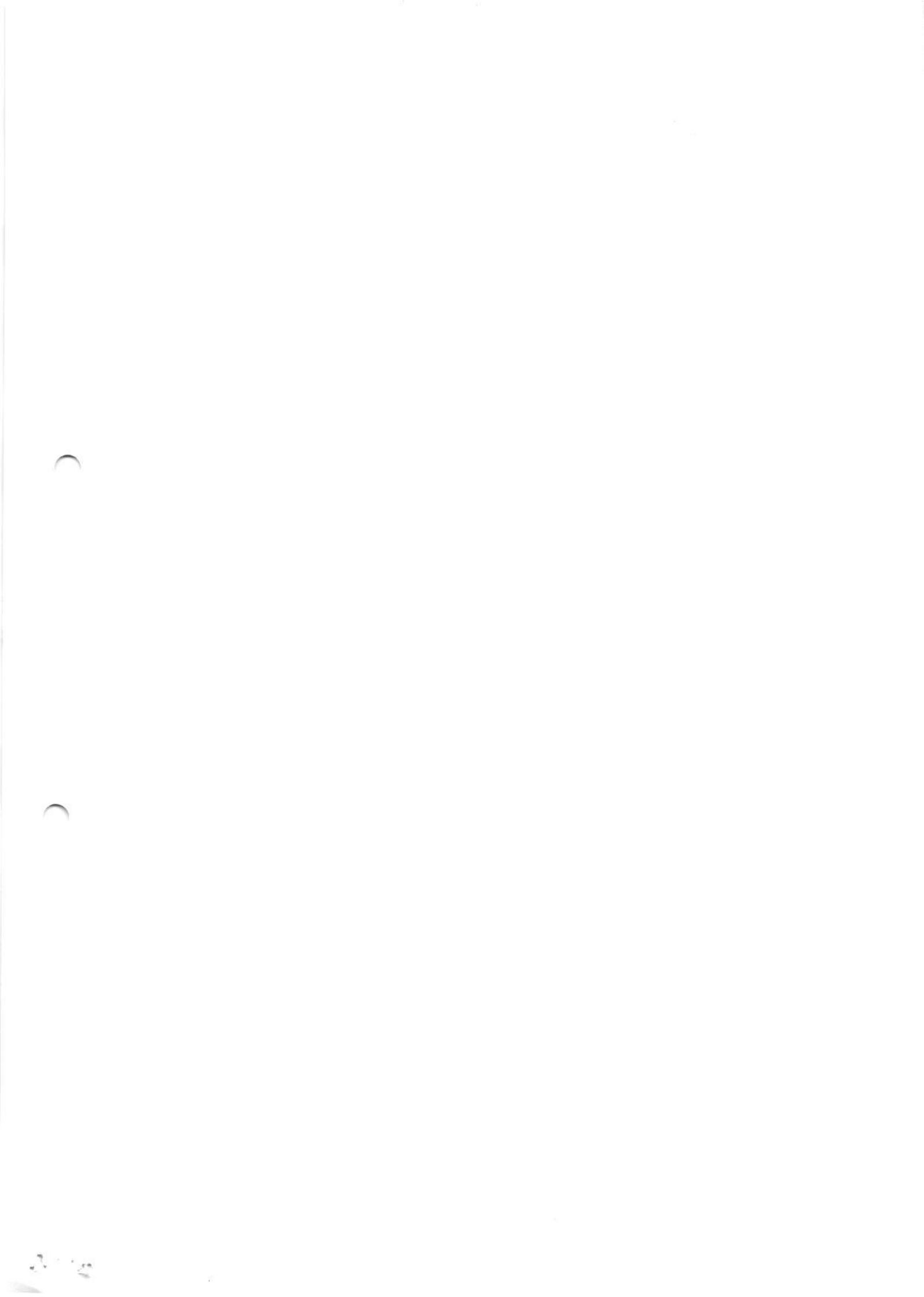
Art. 1º – Fica denominado o prédio sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, e da Secretaria Municipal de Transportes, situado na Rua André Corcino, centro, como '**Prédio Luiz Francisco de Medeiros**';

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de setembro de 2021.


JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 350/2021

Dispõe sobre a denominação de prédio público Municipal e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado o prédio sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, e da Secretaria Municipal de Transportes, situado na Rua André Corcino, centro, como '**Prédio Luiz Francisco de Medeiros**';

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:407AE8FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2021. Edição 2609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

C

C

2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 350/2021

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2021, e eu **SANCIONO** a Lei 350/2021, que dispõe sobre a denominação de prédio público Municipal e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 10 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:E43070CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2021. Edição 2609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

